CLIPPING SEMANAL TRIBUTÁRIO

15 a 19 de fevereiro de 2016

FEDERAL **3**

1. Fazenda pública alterações no Regimento Interno do Carf 3
2. Mais de 15 milhões não sabem que têm abonos do PIS/Pasep a receber 3
3. Projeto de lei pretende fixar isenção de IPI de aparelho auditivos e cadeiras de rodas na Lei 10.754/03 4
4. Projeto permite pagamento de FGTS incorporado ao salário do trabalhador 4
5. STF julgará acesso da Receita a informações bancárias 5
6. Dilma defende CPMF e reforma previdenciária junto a líderes da Câmara 6
7. TRF-3 determina desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas como medicamentos reclassificadas pela Receita como produtos de perfumaria e cosméticos 7
8. TRF mantém tributação de receitas financeiras 8
9. Liminar libera importação de medicamentos barrada pelo Fisco 9
10. AGU defende que Receita tem autorização constitucional para acesso a dados bancários 10
11. STF retoma hoje julgamento sobre acesso da Receita a dados bancários 11
12. Adiada votação da MP que reduz benefício fiscal da Lei do Bem 12
13. Receita vence no STF disputa contra sigilo 12
14. Receita tem maioria de votos em julgamento sobre sigilo bancário 13

ESTADUAL **14**

15. Comissão do Senado aprova recomendações para deter guerra fiscal entre estados 14
16. GO: Sefaz orienta sobre pagamento do Fundo de Equilíbrio Fiscal 15
17. PA: Sefa adia data de entrega da Declaração de Informações Fiscais 15
18. Divulgada a alteração de alíquotas do ICMS no Estado do Espírito Santo 16

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

19. Unificação do ICMS – Relator deve manter a proposta do governo de unificar as alíquotas atuais em 4%. 16
20. Imposto sobre previdência privada no RJ é ilegal, segundo especialistas 18
21. Cobrança de imposto estadual em cartório quadruplica em SP 19
22. Secretaria da Fazenda estrutura nova ação de combate à sonegação do ITCMD 21
23. Novas regras do ICMS evidenciam deficiências do sistema tributário 22
24. SP - ICMS - EFD - Prazo de envio – Alteração 23
25. Tribunal administrativo paulista tem novos julgadores 23
26. STF retira empresas do Simples do novo ICMS sobre comércio eletrônico 24
27. Mudanças no ICMS travam vendas do comércio eletrônico 25
28. Novas regras do ICMS evidenciam deficiências do sistema tributário 27
29. Espírito Santo antecipa ajuste fiscal e termina 2015 com superávit 28
30. Ministro analisará outra ação contra convênio do Confaz 30
31. TJ mantém decisão do Governo de cobrar ICMS complementar de produtos de outros estados com benefícios fiscais ilegais 31

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

FEDERAL

1. Fazenda pública alterações no Regimento Interno do Carf

Fonte: Estadão Conteúdo

O Ministério da Fazenda publicou no Diário Oficial da União (DOU) mudanças no Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). A nova portaria, assinada pelo ministro Nelson Barbosa, altera trechos dos anexos 1 e 2 do texto original, editado em junho do ano passado.

No anexo 1, as mudanças abrangem questões relacionadas à organização e à estrutura administrativa do colegiado. No anexo 2, houve alterações em aspectos a serem observados nos julgamentos pelas turmas do Conselho.

2. Mais de 15 milhões não sabem que têm abonos do PIS/Pasep a receber

Fonte: Agência Brasil
Por Marieta Cazarré

Mais de 15 milhões de trabalhadores não sabem que têm créditos a receber do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep).

Os números foram divulgados pela Controladoria-Geral da União (CGU), após uma auditoria que identificou falhas na comunicação a esses trabalhadores.

Quem contribuiu com os programas até o ano de 1988 tem direito ao recebimento anual do rendimento de suas cotas, além de poder sacar todo o crédito em caso de aposentadoria, doença ou se tiver mais de 70 anos. No caso de o trabalhador já ter falecido, seus herdeiros diretos podem requerer o benefício. O benefício do PIS é pago pela Caixa Econômica Federal e o Pasep, pelo Banco do Brasil.

De acordo com Antônio Carlos Bezerra Leonel, coordenador-geral de auditoria da Área Fazendária da CGU, até o ano de 1988, os programas PIS/Pasep eram geridos por um fundo de participação. A partir de 1988, o fundo parou com a arrecadação para contas individuais e os recursos provenientes das contribuições passaram a ser destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), para o custeio do seguro-desemprego, do abono salarial e do financiamento de programas de capacitação.

A auditoria realizada pela CGU analisou o período de julho de 2013 a junho de 2014, assim como dados de 31 milhões de cotistas. No período avaliado, o Fundo de Participação do PIS/Pasep, que tinha as contribuições feitas até 1988, contava com aproximadamente 31 milhões de cotistas, sendo 26 milhões do PIS e 5 milhões do Pasep. Os valores chegavam a R$ 37,5 bilhões. As dificuldades na identificação e na comunicação com os trabalhadores, seja por mudança de domicílio ou por falecimento, já foram tema de discussão no Tribunal de Contas da União, que determinou aos gestores uma ampla publicidade sobre o direito que os trabalhadores têm a esses créditos.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

"É um dinheiro que não pode ser entendido como pertencente à União. O objetivo principal do Fundo é pagar o cotista. Para o trabalhador, o importante é que aquele saldo que ele não retirou, todo ano vai acumulando. Se ele deixou lá sem movimentar, ele pode ter uma agradável surpresa", afirmou Bezerra Leonel.

Ele disse ainda que a CGU não teve acesso a todos os dados necessários para afirmar com exatidão quantos desses trabalhadores faleceram e quantos já se aposentaram. Por isso, após a auditoria, o órgão sugeriu que o número de CPF fosse incluído no sistema da Caixa Econômica para que não se gere mais de uma conta por cotista. Também foram sugeridas mudanças na gestão do Pasep pelo Banco do Brasil.

O coordenador afirmou que, na década de 1980, o CPF não acompanhava o cadastro do PIS/Pasep, o que trouxe dificuldades para fazer o cruzamento dos dados. Atualmente, o abono salarial do PIS é pago pelo FAT àqueles trabalhadores que recebem até dois salários mínimos mensais. O valor corresponde a um salário mínimo por ano.

Para ter direito ao benefício, o trabalhador que contribuiu até 1988 deve procurar uma agência do Banco do Brasil, no caso da contribuição ao Pasep, ou da Caixa Econômica Federal, no caso da contribuição ao PIS. No caso de falecimento do trabalhador, a solicitação pode ser feita por um herdeiro direto.

3. Projeto de lei pretende fixar isenção de IPI de aparelho auditivos e cadeiras de rodas na Lei 10.754/03

Fonte: Agência Câmara Notícias

Em análise na Câmara, o PL 1311/15, do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aparelhos auditivos e cadeiras de rodas. Hoje, esse benefício já é reconhecido pelo Decreto 7.660/11.

A proposta altera a Lei 10.754/03 que fixa a isenção do IPI na compra de automóveis usados no transporte autônomo de passageiros e de pessoas portadoras de deficiência física e no transporte escolar.

O autor observa que a isenção para cadeiras de rodas e aparelhos auditivos estava prevista na medida provisória que deu origem a essa lei, no entanto o artigo que tratava do assunto recebeu veto presidencial.

Mattos argumenta que a inserção em lei seria forma de dar maior estabilidade ao direito das pessoas portadoras de deficiência.

4. Projeto permite pagamento de FGTS incorporado ao salário do trabalhador

Fonte: Agência Câmara Notícias
Por Idhelene Macedo

Segundo Eduardo Cury, o projeto não gera custo adicional ao empregador e permite que o trabalhador aplique ou gaste o dinheiro conforme sua necessidade. Ele ressalta que, atualmente, são baixos os rendimentos do FGTS, corrigido pela Taxa Referencial(TR) mais juros de 3% ao ano, ou seja, metade da correção da poupança.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

O deputado afirma que essa remuneração seria muito melhor se o trabalhador tivesse a liberdade de aplicar os recursos. Hoje, o FGTS é gerido pelo governo. “Se é um benefício do trabalhador, se é um direito do trabalhador, por que não permitir que ele tome conta desse dinheiro e faça a destinação correta, a mais prioritária que ele achar, naquele momento, naquela fase da sua vida?", questiona Cury.

Parecer contrário

O tema deve gerar polêmica. Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o deputado Benjamin Maranhão (SD-PB) apresentou parecer pela rejeição do projeto. O relatório, ainda não votado, destaca a importância do FGTS como patrimônio financeiro nacional, uma vez que os recursos são utilizados "na execução de obras de melhoria da qualidade de vida da população, notadamente a de baixo poder aquisitivo".

Benjamin Maranhão ressalta que, conforme divulgado pela Caixa Econômica Federal, gestora do fundo, os ativos somaram R$ 365 bilhões e o patrimônio líquido somou R$ 64,5 bilhões em 2013. O deputado observou que esses recursos são praticamente a única fonte de receitas de que dispõem estados e municípios para financiamento e aplicação em moradia popular, saneamento básico e infraestrutura urbana.

Em seu parecer, o parlamentar citou outros números relacionados ao FGTS: só em 2013, foram aplicados mais de R$ 48 bilhões na construção de 495 mil unidades habitacionais. Além disso, mais de 380 mil famílias foram beneficiadas pela concessão de descontos nos financiamentos contratados; quase 9 milhões de pessoas foram beneficiadas com obras de saneamento básico; mais de 20 milhões de pessoas foram contempladas pela aplicação na área de infraestrutura urbana; e mais de 3,5 milhões de empregos foram gerados ou mantidos, em razão dos empreendimentos.

Tramitação

O projeto tem caráter conclusivo e será votado pela Comissão de Trabalho. Posteriormente, o texto deverá ser analisado pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça.

ÍNTEGRA DA PROPOSTA
http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1567800

5. STF julgará acesso da Receita a informações bancárias

Fonte: Valor
Por Maíra Magro e Beatriz Olivon

O Supremo Tribunal Federal (STF) fará uma sessão extraordinária amanhã para julgar uma das questões tributárias mais importantes atualmente: se a Receita Federal pode ou não ter acesso a informações bancárias dos contribuintes, encaminhadas pelas instituições financeiras, sem a necessidade de ordem judicial. O mecanismo, previsto na Lei Complementar nº 105, de 2001, possibilitou a recuperação de R$ 94,4 bilhões de tributos sonegados nos últimos 15 anos, segundo a Receita.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

A sessão plenária foi marcada para as 10h e será a primeira do ano no STF. Um dos itens da pauta, relatado pelo ministro Edson Fachin, é um recurso extraordinário em que um contribuinte questiona decisão contrária do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Também estão pautadas quatro ações diretas de inconstitucionalidade (Adins) apresentadas pelas confederações nacionais da indústria e do Comércio, o PTB e o PSL. O relator é o ministro Dias Toffoli.

Os contribuintes argumentam que permitir à Receita o acesso automático a dados bancários sem decisão judicial é uma violação ao princípio da privacidade, garantido pela Constituição. "Não estamos dizendo que o Fisco não pode ter acesso a esses dados, mas que precisa de autorização do Poder Judiciário", diz o advogado Luiz Gustavo Bichara, procurador tributário do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que falará como parte interessada em um dos processos.

Para ele, o mecanismo significa "a flexibilização de alguns dos direitos mais importantes da Constituição, como a privacidade e a intimidade". O advogado aponta que a decisão do STF é importante porque vai validar ou não "milhares de autuações feitas com base unicamente nas informações sobre movimentação bancária do contribuinte".

Já a Receita alega que não há violação do sigilo bancário, porque os dados não são tornados públicos e permanecem sob sigilo fiscal. "O acesso às informações bancárias pela Receita Federal, assim como ocorre nos demais países desenvolvidos, serve como um importante elemento para verificar se os contribuintes cumprem as leis tributárias. É importante destacar que só com informações prestadas por terceiros (no caso as instituições financeiras) é possível ao Fisco separar os sonegadores daqueles que efetivamente cumprem suas obrigações", afirmou a Receita ao Valor, por meio de nota. O texto acrescenta que, sem acesso aos dados bancários, a Receita fica "praticamente cega" para identificar indícios de sonegação, corrupção e lavagem de dinheiro.

As ações no STF também questionam a Instrução Normativa nº 1.571, de 2015, que obriga planos de saúde, seguradoras e operadoras de fundo de aposentadoria a apresentar informações sobre operações financeiras de seus clientes por meio do chamado e-Financeira. A OAB diz que a "invasão à privacidade das pessoas físicas e jurídicas se ampliou" com a nova norma, editada pela Receita, e aponta o risco de vazamento dessas informações.

Dados da Receita demonstram que em 2001, ano de edição da Lei Complementar 105, foram encerradas 442 auditorias fiscais e recuperados R$ 282 milhões em tributos sonegados, a partir de dados obtidos via requisição de movimentações financeiras. No ano passado, foram concluídas 716 ações fiscais e recuperados quase R$ 9,5 bilhões.

6. Dilma defende CPMF e reforma previdenciária junto a líderes da Câmara

Fonte: Valor
Por Andrea Jubé, Lucas Marchesini e Thiago Resende

A presidente Dilma Rousseff voltou a pedir o apoio dos líderes da base aliada na Câmara dos Deputados à aprovação da CPMF e afirmou que enviará a proposta de reforma da Previdência Social ao Congresso Nacional “o mais rápido possível”. Em reunião com as lideranças nesta manhã, no Palácio do Planalto, Dilma fez uma longa exposição do cenário econômico e afirmou aos líderes que será necessário fazer “sacrifícios” para recolocar o Brasil no eixo do crescimento.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Segundo relatos de líderes presentes ao Valor PRO, serviço de notícias em tempo real do Valor, Dilma destacou que a CPMF será transitória e compartilhada com Estados e municípios, mas ressaltou que também espera contrapartidas de governadores e prefeitos. Sobre a reforma da Previdência, Dilma evitou dar detalhes e ressalvou que o modelo será discutido com a sociedade. Ainda na reunião, Dilma ressaltou o bom desempenho das exportações e destacou que Estados e municípios também estão com dificuldades fiscais.

O líder do PR, Maurício Quintella Lessa (AL), ponderou que aprovar a recriação da CPMF ainda é considerada uma tarefa complicada. Segundo ele, outros partidos como PDT e PSD confirmaram a perspectiva negativa para um dos pilares do ajuste fiscal visado pelo governo. Mas segundo Lessa, Dilma observou que sem o controle das contas públicas, a retomada do crescimento econômico será difícil.

Ainda conforme relatos, Dilma considerou legítima a proposta de uma liderança para que a CPMF seja reajustada conforme o PIB [Produto Interno Bruto]. Assim, quando a economia voltar a crescer, o percentual do imposto sobre a movimentação financeira seria reduzido.

7. TRF-3 determina desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas como medicamentos reclassificadas pela Receita como produtos de perfumaria e cosméticos

Fonte: Assessoria de comunicação Social do TRF3

O desembargador Federal Antonio Cedenho, da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), confirmou liminar concedida a uma empresa farmacêutica para determinar à Receita Federal a imediata conclusão do desembaraço aduaneiro para liberar mercadorias importadas como medicamentos, mas classificadas pelo órgão como produtos de perfumaria e cosméticos que possuem tributação maior.

Para o magistrado, a retenção das mercadorias, classificadas de forma diversa da que a própria Receita vinha utilizando, ocasionou a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação ao importador.
"Saliente-se, outrossim, que, de acordo com a documentação acostada, o importador não se furta ao pagamento do montante devido de acordo com a classificação costumeiramente adotada, revelando-se, destarte, ao menos por ora, a sua boa-fé. Acaso a agravante venha a sucumbir, a autoridade administrativa e o Fisco terão a seu dispor os meios inerentes à satisfação do possível crédito tributário, motivo pelo qual não vislumbro o perigo de irreversibilidade da medida", afirmou.

A Croma-Pharma Produtos Médicos LTDA importou três mercadorias consideradas, conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), de uso médico, denominadas Princess Filler, Pricess Rich e Princess Volume. Consistem, basicamente, em solução de Hialuronato de Sódio, injetável, enquadrando-se na classificação 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) como produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos.

O órgão público, em outras oportunidades, havia acatado como correta a classificação dos produtos importados pela empresa farmacêutica, mas dessa vez os identificou como NCM 3304.99.90 – atinente a Óleos essenciais e resinoides; produtos de perfumaria ou de toucador

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

preparados e preparações cosméticas; preparações para manicuros e pedicuros -, muito embora se destinem também ao uso estético.

Segundo o magistrado, em juízo liminar, não está comprovado a procura por burlar a legislação ou as regras aduaneiras. Os documentos anexados aos autos demonstram que a empresa procedeu à importação das mesmas mercadorias por duas vezes anteriores sem ter os produtos retidos em razão da aparente necessidade de reclassificação.

“Desse modo, considero presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora necessários à concessão da liminar pretendida, razão pela qual a mantenho. Liberando-se, em favor da agravante, as mercadorias importadas caso o único óbice a tal seja a classificação das mercadorias ou decorra desta questão”, concluiu.

Agravo de Instrumento 0023157-55.2015.4.03.0000/SP

8. TRF mantém tributação de receitas financeiras

Fonte: Valor
Fonte: Por Adriana Aguiar

A União conseguiu suspender os efeitos da sentença obtida pela Odebrecht e pela Fonte Nova Negócios e Participações que as desobrigava de recolher PIS e Cofins sobre receitas financeiras. Segundo cálculos da Fazenda Nacional, a Odebrecht deixaria de recolher mais de R$ 20 milhões por ano caso a decisão fosse mantida.

A cobrança foi instituída pelo Decreto nº 8.426, que entrou em vigor em julho de 2015, e fixou em 4% a alíquota da Cofins e em 0,65% a do PIS. Desde 2004, as alíquotas estavam zeradas. As receitas financeiras incluem juros recebidos, prêmios de resgate de títulos e rendimentos de aplicações financeiras, entre outros. Com o decreto, dezenas de companhias entraram na Justiça para questionar o pagamento dos tributos.

No processo, a Fazenda recorreu ao presidente do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, desembargador Cândido Ribeiro, para suspender o mandado de segurança que tinha sido concedido pela 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

A União alegou que, com a decisão, conforme a Receita Federal, a companhia deixaria de recolher mais de R$ 20 milhões por ano e que "é enorme o efeito multiplicativo, efeito esse que já vem sendo sentido em todo o Brasil".

O desembargador aceitou a argumentação. "Não obstante as razões que a fundamentam, tenho que a decisão tem o condão de acarretar grave lesão à ordem e à economia públicas", diz na decisão. Para ele, "enquanto não declarada definitivamente a inconstitucionalidade do decreto que majorou a alíquota em questão, é temerária a execução da decisão de caráter juridicamente precário, pelo seu alto grau de lesividade, decorrente do expressivo valor que deixa de ser aportado, por ano, aos cofres públicos".

O prejuízo, segundo a decisão, "é agravado exponencialmente pelo efeito multiplicador de ações com objetivo idêntico". Isso porque, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) demonstrou que tramitam dezenas de ações sobre o tema.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

"A inibição da parcela tributária em questão pode comprometer também a regular execução orçamentária e as metas fiscais do governo federal, que passa por gravíssima crise orçamentária", completa o magistrado. A decisão foi publicada no dia 14 de janeiro.

Para o advogado Maurício Faro, do Barbosa Müssnich Aragão (BM&A), "a decisão foi toda baseada na argumentação econômica da Fazenda, sem fundamentação jurídica". O advogado afirma que tem algumas ações sobre o tema, mas na maioria delas as liminares obtidas foram suspensas.

A estratégia adotada pela Fazenda também foi criticada pelo advogado Eduardo Kiralyhegy, do Negreiro, Medeiros & Kiralyhegy. "A sentença em mandado de segurança é autoexecutável e por isso a Fazenda entrou com esse recurso extremo na presidência do tribunal. Porém, se essas decisões são concedidas é o mesmo que dizer que só produzirão efeitos anos depois no STF e quem pagaria as contas no fim seria outro governante", diz. Segundo ele, o mandado de segurança previsto na Constituição tem justamente essa função de dar essa efetividade e proteger o contribuinte.

Para o advogado Sergio André Rocha, do Andrade Advogados Associados, "o que preocupa é que esse ambiente econômico de crise acabe de certa maneira restringindo o julgador na hora de dar uma decisão favorável ao contribuinte".

Por meio de nota, a Odebrecht informou que "tal como centenas de outros contribuintes, tiveram [a empresa e a Fonte Nova] legitimamente reconhecido por sentença o seu direito" E agora foram surpreendidas com a suspensão dos efeitos da decisão. Contudo, "acreditam na reversão da decisão". Já a PGFN não deu retorno até o fechamento da edição.

9. Liminar libera importação de medicamentos barrada pelo Fisco

Fonte: Valor

Uma empresa farmacêutica conseguiu liminar para fazer o desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas consideradas pela empresa como "medicamentos". Os produtos foram reclassificados pela Receita Federal como cosméticos, que possuem tributação maior.

No caso, a Croma-Pharma Produtos Médicos importou três mercadorias classificadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), de uso médico.

A decisão é do desembargador Antonio Cedenho, da 3ª Turma do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul). Para o magistrado, a retenção das mercadorias, classificadas de forma diversa da que a própria fiscalização vinha utilizando, poderia gerar dano irreparável ou de difícil reparação ao importador.

“Saliente-se que a retenção de mercadorias acarreta diversos danos ao comerciante, que, além de ver inviabilizada a sua atividade e giro, é obrigado a arcar com os custos de custódia e armazenamento decorrentes da retenção pela autoridade administrativa. A demora, pode, neste caso concreto, acarretar ineficácia da medida”, diz na decisão.

Em primeira instância, a liminar havia sido negada.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

10. AGU defende que Receita tem autorização constitucional para acesso a dados bancários

Fonte: Advocacia-Geral da União
Por Wilton Castro

A legislação federal que permite o acesso da Receita Federal a dados referentes a operações financeiras não viola o direitos fundamentais dos contribuintes. A tese é defendida pela Advocacia-Geral da União (AGU) em ações que começaram a ser julgadas nesta quarta-feira (17/02) pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Os dispositivos que regulam as ações da autoridade financeira para identificar patrimônio, rendimento e atividades econômicas dos contribuintes são questionados nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 2390, nº 2386, nº 2397 e 2859. Além dessas, o STF também analisa recurso contra decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que considerou válida a norma, por unanimidade.

As ações questionam o artigo 6º da Lei Complementar nº 105/2001, regulamentado pelo Decreto 3.724/2001, que permitem instituições financeiras a fornecerem dados bancários de contribuintes à Receita Federal, sem prévia autorização judicial. Os autores justificam que o acesso às movimentações financeiras constitui afronta aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988.

No entanto, a Advocacia-Geral sustenta que o texto constitucional, em seu artigo 5º, assegura a inviolabilidade da vida privada (inciso X) e sigilo da comunicação de dados (inciso XII). E se contrapõe ao argumento de que o sigilo bancário estaria assim resguardado.

A Secretaria-Geral de Contencioso, órgão da AGU, destaca que há expressa autorização constitucional, no artigo 145, parágrafo 1º, de que a administração tributária tenha acesso aos dados referentes a operações financeiras.

“Assim, existe dispositivo específico do Poder Constituinte Originário que confere ao Fisco a prerrogativa de acessar os dados bancários dos contribuintes, a fim de identificar o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas, e, assim, dar máxima efetividade aos objetivos que indica, quais sejam, o caráter pessoal dos impostos e a capacidade contributiva”, pondera a SGCT.

A defesa da legislação lembra, ainda, que a Lei Complementar 105/2001 impõe ao Poder Executivo o dever de disciplinar o acesso a informações relativas a operações financeiras, de modo a conciliar a proteção aos direitos fundamentais do cidadão e a atuação administrativa tributária, especificando periodicidade e limites de valor que norteiam os dados fornecidos ao Fisco. Pelos argumentos apresentados, a AGU pede que as ações sejam julgadas improcedentes.

Os principais pontos da manifestação da AGU foram destacados em sustentação oral da secretária-geral de Contencioso, Grace Mendonça, na sessão que iniciou o julgamento. O STF deve retomar a apreciação das ações nesta quinta-feira (18/02). O ministro Dias Toffoli apresentará voto conjunto para as ADIs e o ministro Edson Fachin, para o recurso.

Ref.: ADIs nº 2390, nº 2386, nº 2397 e 2859 e RE nº 601.314 – STF.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

11. STF retoma hoje julgamento sobre acesso da Receita a dados bancários

Fonte: Valor
Por Beatriz Olivon

O Supremo Tribunal Federal (STF) deve retomar hoje o julgamento que definirá se a Receita Federal pode ter acesso a informações bancárias dos contribuintes, encaminhadas pelas instituições financeiras, sem a necessidade de ordem judicial. O julgamento foi iniciado ontem. Porém, só foram apresentadas as defesas orais.

O mecanismo está previsto na Lei Complementar nº 105, de 2001, e possibilitou a recuperação de R$ 94,4 bilhões de tributos sonegados nos últimos 15 anos, segundo a Receita Federal. Os ministros vão julgar a constitucionalidade do artigo 6º da norma, que foi regulamentado pelo Decreto nº 3.724, do mesmo ano.

O tema será analisado por meio de um recurso com repercussão geral e quatro ações diretas de inconstitucionalidade (Adins) apresentadas pelas confederações da indústria e do comércio, o PTB e o PSL. O relator do recurso é o ministro Edson Fachin. As Adins são de relatoria do ministro Dias Toffoli.

Nas sustentações orais, enquanto a União defendeu que não há quebra de sigilo, os contribuintes alegaram que a lei, ao permitir a prática, estaria contrariando previsões constitucionais. "É uma quebra automática do sigilo e de forma permanente", afirmou o advogado da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Sérgio Campinho.

Além do sigilo bancário, o STF também vai discutir, no recurso extraordinário, se a lei pode ser aplicada retroativamente para a apuração de créditos tributários. O advogado Ricardo Lacaz Martins, que representa o contribuinte do caso analisado, defendeu que a Constituição garante o direito à proteção do sigilo de dados eletrônicos e bancários dos cidadãos.

Já o advogado Luiz Gustavo Bichara, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), parte interessada na discussão, manifestou o temor de os dados protegidos por sigilo caírem "em mãos de arapongas". Na ocasião, citou casos internacionais de vazamento de dados de contribuintes.

A União, por sua vez, defendeu que não há quebra de sigilo, mas uma transferência, pois os dados seriam repassados aos seus destinatários, entre eles a Receita. "Não se trata de quebra, mas de extensão do sigilo a órgãos que já têm como atividade própria lidar com sigilo no seu dia a dia", disse o procurador-geral da República, Rodrigo Janot.

A lei assegura o sigilo, segundo a secretária-geral de Contencioso da Advocacia Geral da União (AGU), Grace Mendonça. Se houvesse necessidade de pedido prévio ao Judiciário, mais de 90 mil novas ações teriam sido apresentadas nos últimos 15 anos, afirmou Grace.

Para o procurador-geral do Banco Central, Isaac Sidney Menezes Ferreira, parte interessada no caso, "a Constituição não se referiu especificamente ao sigilo bancário, ela trata da intimidade e sigilo de dados". Em sua opinião, seria impossível zelar pela moeda e pelo sistema financeiro sem o acesso a esses dados.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

O mesmo ocorreria com outros órgãos, como Ministério Público, a AGU e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), que podem ter acesso a dados bancários. "Não é possível cuidar do que não se pode ver", afirmou Ferreira.

Sem a obtenção direta de dados, segundo a procuradora Luciana Miranda Moreira, da Fazenda Nacional, a União ficaria "refém" da declaração de renda dos contribuintes, o que complicaria a situação.

12. Adiada votação da MP que reduz benefício fiscal da Lei do Bem

Fonte: Câmara Legislativa

Por falta de quórum foi adiada a reunião da comissão mista que analisa a Medida Provisória (MP) 694/15 destinada a votar o relatório final do senador Romero Jucá (PMDB-RR). Uma nova reunião foi marcada para a próxima terça-feira (23), em plenário do Senado a ser definido.

A MP faz parte do pacote de medidas do governo federal para minimizar o deficit orçamentário e aumentar a arrecadação em R$ 9,9 bilhões em 2016. O texto tem de ser votado até 8 de março para não perder a validade.

O relatório de Romero Jucá reduz benefícios fiscais de vários setores e tributa outros, que não estavam no texto original da MP, como as aplicações financeiras. A MP reduz benefícios fiscais previstos em três leis federais, entre elas a chamada Lei do Bem (11.196/05), e atinge empresas que investiram em desenvolvimento tecnológico e outras de segmentos como o têxtil e o petroquímico, além de pequenos agricultores do Nordeste.

Íntegra da proposta:
- MPV-694/2015

13. Receita vence no STF disputa contra sigilo

Fonte: Valor
Por Beatriz Olivon

A Receita Federal já conseguiu maioria folgada no Supremo Tribunal Federal, de 6 votos a 1, a favor da norma (a Lei Complementar 105/2001) que autoriza o acesso da fiscalização a informações bancárias dos contribuintes, encaminhadas pelas instituições financeiras, sem a necessidade de ordem judicial. O julgamento, iniciado na quarta-feira, foi retomado ontem e suspenso no fim da tarde. Faltam apenas quatro votos, que deverão ser proferidos na próxima sessão, na quarta-feira da semana que vem.

Em sua defesa da medida, a Receita afirma que o dispositivo permitiu a recuperação de R$ 94,4 bilhões durante os últimos 15 anos.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

14. Receita tem maioria de votos em julgamento sobre sigilo bancário

Fonte: Valor
Por Beatriz Olivon

A Receita Federal já tem maioria de votos no julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da norma que autoriza o acesso da fiscalização a informações bancárias dos contribuintes, encaminhadas pelas instituições financeiras, sem a necessidade de ordem judicial. O placar, por ora, é de seis votos a um. Faltam quatro votos, que deverão ser proferidos na próxima sessão, marcada para quarta-feira.

O julgamento foi retomado ontem pelos ministros, que no dia anterior assistiram às sustentações orais. A questão é importante para a Receita Federal que, por meio das informações, consegue identificar casos de sonegação fiscal. O mecanismo que permite o acesso aos dados, previsto na Lei Complementar nº 105, de 2001, possibilitou a recuperação de R$ 94,4 bilhões nos últimos 15 anos, segundo o órgão.

Os ministros analisam quatro ações diretas de constitucionalidade (Adins), propostas no mesmo ano em que a norma foi editada, além de um recurso extraordinário. Nos processos, os ministros julgam a constitucionalidade do artigo 6º da lei complementar, regulamentado pelo Decreto 3.724, do mesmo ano.

O dispositivo permite que autoridades e os agentes fiscais da União, Estados, Distrito Federal e municípios possam examinar registros de instituições financeiras - inclusive os referentes a contas correntes, poupanças e aplicações - quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

A lei de 2001 também serviu como base para a Instrução Normativa nº 1.571, de 2015. A instrução obriga planos de saúde, seguradoras e operadoras de fundo de aposentadoria a apresentar informações sobre operações financeiras dos clientes por meio do chamado e-Financeira.

No julgamento, a maioria dos magistrados seguiu os votos dos relatores, ministros Edson Fachin (recurso) e Dias Toffoli (Adins), que votaram pela constitucionalidade da lei complementar. Eles entenderam que não há quebra de sigilo, mas sim uma transferência de informações. "Eventual declaração de inconstitucionalidade pode representar um retrocesso do nosso país no combate à sonegação e a crimes que envolvem dinheiro de origem ilícita", afirmou Toffoli.

Em 2015, até outubro, a sonegação no Brasil ultrapassou R$ 420 bilhões, segundo dados do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional (Sinprofaz). O montante equivale a 13 vezes o valor que o governo pretende arrecadar com a volta da CPMF, segundo o ministro.

De acordo com o ministro Edson Fachin, o sigilo bancário é um dos direitos individuais. No entanto, para ele, deve-se ponderar a finalidade coletiva dos tributos. O magistrado ainda citou a importância da troca de informações entre países. "No plano internacional, o Brasil tem tomado decisões soberanas para entrar no esforço global de combate à lavagem de dinheiro e paraísos fiscais por meio do aprimoramento de transparência fiscal", disse.

Apesar de defender, doutrinariamente, que a quebra de sigilo em qualquer das suas formas (bancária, telefônica e fiscal) deve depender de decisão judicial, o ministro Luís Roberto Barroso

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

acompanhou os votos. "A Receita Federal já é depositária de informações mais graves das pessoas do que informações bancárias", afirmou. Barroso lembrou que, na declaração de Imposto de Renda, são declarados filhos fora do casamento que são dependentes, doenças que geram isenções, entre outras informações que podem ser mais delicadas.

No entanto, no voto, Barroso sugeriu um acréscimo ao texto do artigo 6º da lei complementar. O ministro considerou importante estabelecer que a obtenção de informações depende de processo administrativo devidamente regulamentado por cada ente da Federação para que se assegure algumas garantias, como mecanismos efetivos de apuração e correção de desvios. Além de Barroso, também votaram a favor da Receita os ministros Cármen Lúcia, Rosa Weber e Teori Zavascki.

Já o ministro Marco Aurélio votou para afastar a possibilidade de acesso direto aos dados e o compartilhamento. "Em termos de pronunciamento do Supremo é uma semana de tristeza maior no tocante às liberdades fundamentais", afirmou, fazendo referência ao julgamento do dia anterior, em que os ministros permitiram a prisão após decisão de segunda instância.

Sobre o tema em julgamento ontem, Marco Aurélio afirmou que a decisão proposta contraria jurisprudência do Plenário do Supremo de 2010. O ministro defendeu também que o sigilo poderia ser afastado por ordem judicial e que a sonegação deveria ser afastada por outros mecanismos.

"Embora o Supremo seja impessoal, houve mudança significativa da composição", afirmou o ministro. Marco Aurélio citou outros julgamentos da Corte. Um dos processos envolve o Tribunal de Contas da União (TCU), que teve seu pedido negado, sendo que é um órgão fiscalizador e não arrecadador como a Receita. Marco Aurélio citou também o caso do caseiro Francenildo, em que se discutiu que o ministro da Fazenda e a Receita Federal não poderiam ter acesso, ainda que individualizado, aos dados bancários.

O julgamento será retomado na próxima quarta-feira. Faltam votar os ministros Gilmar Mendes, Celso de Mello, Ricardo Lewandowski e Luiz Fux.

ESTADUAL

15. Comissão do Senado aprova recomendações para deter guerra fiscal entre estados

Fonte: Agência Senado

Três recomendações do senador Lindbergh Farias (PT-RJ), a serem dirigidas ao governo federal e ao próprio Senado, foram aprovadas nesta terça-feira (16) pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Lindbergh, que é o relator da avaliação dos impactos dos benefícios do ICMS concedidos unilateralmente pelos estados, reconheceu que a chamada “guerra fiscal” gera desequilíbrios regionais.

Segundo o senador, é preciso “derrubar uma estratégia tributária que distorce a alocação de verbas públicas e causa insegurança jurídica e desgaste na arrecadação dos estados”.

A primeira providência sugerida se dirigiu ao governo federal. O apelo foi no sentido de enviar ao Congresso Nacional uma proposta de emenda à Constituição (PEC) e uma medida provisória

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

que tratem da criação dos fundos de desenvolvimento regional e de compensação de perdas de arrecadação dos estados.

As outras duas recomendações dirigem-se ao Senado. Lindbergh pediu à Casa que negocie com a Câmara dos Deputados prioridade para a aprovação do projeto de lei do Senado (PLS 130/2014 — Complementar) que reduz o quórum exigido do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) para convalidação de incentivos fiscais. Na sequência, cobrou do Senado pressa na aprovação de um texto para o PRS 1/2013 próximo ao do Convênio ICMS 70/2014, celebrado pelo Confaz e que perdoa créditos de ICMS concedidos sem aprovação da entidade.

"A guerra fiscal pode trazer algum benefício de curto prazo para o estado que a promove, mas esse benefício fica circunscrito ao setor específico que foi incentivado. De forma geral, há poucas evidências de benefícios sobre o PIB e a arrecadação estaduais", afirmou Lindbergh Farias.

16. GO: Sefaz orienta sobre pagamento do Fundo de Equilíbrio Fiscal

Fonte: Sefaz/GO

A Secretaria de Estado da Fazenda orienta os contribuintes que usufruem de benefícios fiscais elencados no art. 2º do Decreto 8.549/2016 (confira aqui) sobre a forma de pagamento do Fundo de Equilíbrio Fiscal do Tesouro Estadual (Funefte), a partir deste mês. Criado pela Lei 19.195/2016, o Fundo tem o objetivo de viabilizar a manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado de Goiás.

Para efetuar o pagamento do Fundo, o contribuinte deve utilizar o Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais (DARE), emitido pelo site www.sefaz.go.gov.br, na opção "Pagamento de Tributos – Outras Receitas" utilizando o código de receita 4406 – Contribuição ao Funefte. Os "Detalhes de Receita" deverão ser utilizados conforme se trate de ICMS Normal ou de ICMS Substituição Tributária.

O Fundo corresponde ao percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor do benefício utilizado pelo contribuinte e será exigido durante o período de 36 (trinta e seis) meses, com vencimento sempre no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período de apuração do ICMS. O não pagamento implica na perda definitiva do incentivo no respectivo período de apuração. Os contribuintes que tiverem dúvidas podem entrar em contato com o canal de atendimento da Sefaz, pelo telefone 0300-210-1994 (de segunda a sexta, das 07 h às 19 h).

17. PA: Sefa adia data de entrega da Declaração de Informações Fiscais

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda do Pará
Por Ana Marcia Pantoja

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) comunica que foi adiado para a próxima segunda-feira, 15, o prazo final para a entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais (DIEF), relativa ao mês de janeiro de 2016.

De acordo com a diretora de Arrecadação da Sefa, a fiscal de receitas Edna Farage, o adiamento aconteceu para permitir que o maior número de contribuintes de ICMS cumpra a obrigação junto ao Fisco Estadual. "O prazo final de entrega era 10 de janeiro, mas com o feriado do Carnaval a Secretaria optou por adiar o prazo", comunicou.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

A Declaração de Informações Econômico-Fiscais deve ser enviada, por meio eletrônico, pelos contribuintes ao Fisco, informando as operações e prestações realizadas pelos sujeitos passivos do ICMS, inclusive as não tributadas ou com imunidade do imposto.

Com as informações da Declaração, a Sefa consolida os dados da balança comercial do ICMS e apura o valor adicionado, para efeito de cálculo do índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS.

As solicitações e as dúvidas sobre DIEF devem ser encaminhadas para os emails: atendimento@sefa.pa.gov.br e grupo-gt-dief@sefa.pa.gov.br. Ou pelo telefone 0800.725.5533.

18. Divulgada a alteração de alíquotas do ICMS no Estado do Espírito Santo

Fonte: Legisweb

Por meio de Despacho SE/Confaz nº 21/2016 - DOU 1 de 16.02.2016, foi dada publicidade sobre a alteração de alíquotas do ICMS para 2016, no Estado do Espírito Santo, para os produtos classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) a seguir especificados:

a) NCM 8711 - motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais - 17% (alíquota modal);

b) NCM 8903.99.00 - embarcações e estruturas flutuantes - Iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remo e canoas - Outros: - Outros - 17% (alíquota modal);

c) NCM 8903.92.00 - embarcações e estruturas flutuantes - Iates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remo e canoas - Outros: - Barcos a motor, exceto com motor fora de borda (tipo outboard) - 17% (alíquota modal).

19. Unificação do ICMS – Relator deve manter a proposta do governo de unificar as alíquotas atuais em 4%.

Fonte: Abihpec

Projeto deve ser votado só em abril

O que há

O sen. Delcídio do Amaral (PT/MS), relator do Projeto de Resolução (PRS) 1/13, deve manter na proposta final, a ser votada no Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a unificação da alíquota do ICMS em 4%.

O que o senador ainda está negociando é o tempo de transição das atuais alíquotas (de 12% e 7%) para 4%. Os Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste defendem a manutenção do prazo de 12 anos, enquanto os Estados do Sul e do Sudeste defendem sua redução.

Ele também tende a não votar seu parecer antes da Páscoa, como quer o presidente da CAE, sen. Lindbergh Farias (PT/RJ). Lindbergh gostaria de manter a data de votação no dia 26, uma vez que haverá pedido de vista, o que adiaria a votação para 02/04.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Delcídio avalia que o melhor é deixar a votação para abril, uma vez que no feriado da Páscoa, os parlamentares não vão ler e avaliar o parecer. Dessa forma, o projeto seria votado apenas em meados de abril, considerando que haverá pedido de vista.

Debates

A CAE promoveu nesta 3ª feira (19/03) mais uma rodada de debates sobre o PRS 1/13 e sobre a MP 599/12, que trata da prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de compensar perdas de arrecadação decorrentes da redução das alíquotas nas operações e prestações interestaduais relativas ao ICMS.

Desta vez estiveram presentes governadores dos Estados do Amazonas, Pará, Piauí, Mato Grosso do Sul, Goiás, Rio Grande do Sul, Espirito Santo e São Paulo.

Assim como os secretários de fazenda defenderam na semana passada, os governadores representantes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste reiteraram a necessidade de alíquota de ICMS assimétrica. O governador do Amazonas, Omar Aziz, defendeu a alíquota de 12% para a Zona Franca de Manaus como incentivo garantido constitucionalmente à região. Representando Sudeste, o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, defendeu a proposta do governo de alíquotas iguais para todos os estados, mas pediu que o prazo para unificação seja menor.

Síntese dos debates

Geraldo Alckmin, governador de São Paulo: sugeriu mais tempo para discussão da reforma do ICMS no Congresso, defendeu a unanimidade do Confaz, criticou o Fundo de Compensação por ser insuficiente e afirmou ter receio da discussão fatiada dos temas federativos.

Omar Aziz, governador do Amazonas: defendeu que a manutenção da alíquota de 12% para a Zona Franca de Manaus, pois como está no PRS 1/13, gerará crédito tributário para os estados. “O grande ganho para o Amazonas com a zona Franca de Manaus é que ela garante recursos para a preservação da floresta”, explicou.

Helenilson Pontes, governador do Pará: disse estar preocupado com os créditos gerados pelo ICMS e pediu tratamento isonômico para toda a região Norte, ou seja, alíquota igual a da Zona Franca de Manaus (12%).

André Puccinelli, governador do Mato Grosso do Sul: defendeu o fim da unanimidade do Confaz e da guerra fiscal. Disse que ela foi um instrumento de desenvolvimento regional e que se a alíquota do ICMS for igual para todos os estados, os estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste serão massacrados. Defendeu, também, que a MP 599/12 tem boa intenção, mas não resolve o problema das perdas de arrecadação.

Wilson Martins, governador do Piauí: pediu que os recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional sejam 75% de recursos orçamentários e 25% de empréstimos e criticou a unanimidade do Confaz. Segundo ele, a proposta do governo para o ICMS teria consequências catastróficas para o Piauí e para o Nordeste.

Tarso Genro, governador do Rio Grande do Sul: disse que há uma crise federativa, afirmou ser positiva uma alíquota única e pediu mudança urgente do indexador da dívida dos estados. Se

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

mostrou disposto em fazer concessões para por fim à guerra fiscal ainda que existam perdas para seu Estado.

Marconi Perillo, governador de Goiás: disse que a unificação da alíquota do ICMS vai fazer os estados do Centro-Oeste, Norte e Nordeste perderem receita, empresas e empregos e não acredita no fundo de compensação.

Renato Casagrande, governador do Espírito Santo: pediu a consideração da renda per capita na divisão dos recursos do FPE e a possibilidade de concessão de incentivos fiscais. Defendeu que a alíquota do ICMS seja reduzida, mas que os instrumentos de incentivos fiscais sejam mantidos.

E agora

O ciclo de debates sobre a reforma do ICMS na CAE terá continuidade nesta 5ª feira (21/03), com a presença do Ministro da Fazenda, Guido Mantega.

20. Imposto sobre previdência privada no RJ é ilegal, segundo especialistas

Fonte: site G1

Aprovada "a toque de caixa", no dia 28 de dezembro do ano passado, as mudanças no Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação estão prontas para entrar em vigor já a partir de março deste ano, como mostrou a segunda edição do RJTV na noite desta segunda-feira, dia 15.

Com as novas mudanças, em vez de 4%, as alíquotas do imposto passaram para 4,5% em imóveis de até R$1,2 milhão e para 5% para propriedades acima de R$1,2 milhão. Já os imóveis recebidos como herança de valor até R$300 mil são isentos do imposto. A nova lei permite abater das bases de cálculo do imposto as dívidas e despesas com funeral.

Outra mudança da nova lei recai sobre as doações em vida com usufruto. Antes, metade do imposto deveria ser paga no momento da doação e a outra metade na hora em que a usufrutária morresse. Agora, a taxa é cobrada de uma só vez na doação.

Alguns pontos da lei são polêmicos. De acordo com juristas, a norma "nasceu" com uma série de irregularidades e inconstitucionalidades. Um dos pontos mais controversos está na incidência do imposto sobre valores relativos a planos de previdência complementar. No caso de morte do titular, o beneficiário terá que pagar a taxa quando receber o dinheiro.

De acordo com conselheiro federal da OAB pela Seccional do Rio de Janeiro Luiz Gustavo Bichara, o plano privado não é herança, mas sim um seguro e, por isso, não poderia ser taxado pelo ITD.

"O valor de seguro não integra a herança. E nem poderia integrar, porque não se trata de um bem. O seguro tem competência tributária reservada somente para a União Federal, a constituição expressa que o tributo sobre seguro incide IOF", explica o advogado.

O subsecretário estadual de Receita, Antônio Carlos Cabral, discorda. Segundo ele, não há nenhuma inconstitucionalidade. "Nós temos, na verdade, em todos esses casos, a saída de um bem, do patrimônio de uma pessoa, para outra", defende.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

O deputado estadual Luiz Paulo, do PSDB, que preside a Comissão de Tributo da Alerj, disse que vai consultar especialistas sobre os pontos polêmicos da nova lei. "Os artigos que sejam inconstitucionais ou ilegais serão alvo de representação e, passados ao Tribunal de Justiça, será ele que vai determinar se é inconstitucional ou não", disse o parlamentar.

A nova cobrança entra em vigor no dia 28 de março. Com as mudanças, o governo estima arrecadar R$100 milhões.

Impostos aprovados no fim de 2015 O governo, no fim do ano, já tinha conseguido aprovar alguns impostos como a cobrança de ICMS na produção de petróleo, taxa de fiscalização da extração de petróleo e taxa de fiscalização de energia elétrica.

Os tributos ainda não estão em vigor e , apesar de incidirem diretamente sobre a indústria, inevitavelmente, estas repassarão os aumentos ao consumidor.

No mesmo "pacote tributário", o governo também mudou a taxa única de serviços tributários da Receita, usada para calcular o que é cobrado para emitir as guias do imposto. Fora isso, o governo também aumentou o IPVA.

21. Cobrança de imposto estadual em cartório quadruplica em SP

Fonte: DCI
Por Roberto Dumke

O protesto em cartório já é a ferramenta mais usada pelo Estado de São Paulo para cobrar impostos atrasados. Só no ano passado, 289.318 dívidas foram protestadas, quantidade bem maior que as 136 mil em 2014 e as 60 mil em 2013.

Os números, obtidos com exclusividade pelo DCI via Lei de Acesso a Informação (12.527/2011), também mostram que os protestos já são bem mais usados do que o meio tradicional da cobrança: as execuções fiscais. No ano passado, foram 129.650 execuções.

Para a subprocuradora geral de São Paulo, adjunta na área do Contencioso Tributário-fiscal, Ana Lúcia de Oliveira Dias, essa maior ênfase no uso dos protestos tem ocorrido principalmente porque a execução fiscal perdeu a efetividade para cobrar as dívidas tributárias.

"A execução fiscal é um processo viciado, uma alternativa boa só para o devedor", afirma ela. Nesse raciocínio, a procuradora explica que o contribuinte faz a conta e logo chega à conclusão de que sai mais barato contratar um advogado para travar o processo judicial do que pagar a conta ao fisco estadual.

Até que sejam cumpridas todas as etapas da execução, como citação do devedor, penhora de bens, julgamento de embargos e leilão de ativos, o contribuinte consegue postergar o pagamento por anos, diz ela. "Dá para ver que a execução fiscal movida pelo juiz perdeu a relevância. O contribuinte se sente mais à vontade num processo judicial, porque sabe que vai enrolar, do que no protesto".. Em 2015, ela aponta que os protestos já foram responsáveis pela recuperação de R$ 540 milhões em débitos, praticamente igualando-se ao montando recuperado via execuções.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Meios

Além da maior efetividade dos protestos, Ana Lúcia cita que outros dois fatores foram importantes para sustentar a mudança na recuperação de impostos: tecnologia e legislação. Nos últimos anos, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGESP) implementou sistemas eletrônicos de gestão que agilizam os protestos.

Já o ingrediente que faltava na legislação veio no dia 28 de dezembro de 2012, na conversão da Medida Provisória (MP) 577/2012 em lei. Apesar de a norma originalmente tratar da extinção de concessões de energia elétrica, no processo de conversão da MP foi incluído uma alteração à Lei 9.492/1997, autorizando expressamente o protesto de dívidas de União, estados, Distrito Federal, municípios e autarquias.

No passado, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tinha entendimento no sentido de que o protestos das certidões de dívida ativa não era possível. Mas após a publicação da lei, o cenário mudou. "Antes, a jurisprudência era favorável ao contribuinte. Mas com a mudança da norma, a segunda turma do STJ revisou o entendimento", diz o sócio da área tributária do BMA (Barbosa, Müssnich, Aragão), Maurício Faro. Ele se refere ao julgamento do recurso especial 1.126.515/PR, pela segunda turma do STJ no final de 2013.

Apesar de a primeira turma do STJ ainda não ter se manifestado sobre a questão, Faro entende que o tema será decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), onde tramita a ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 5.135, da Confederação Nacional da Indústria (CNI). O ministro relator, Luís Roberto Barroso, já liberou seu voto e agora a inclusão do tema em pauta depende do presidente do STF, Ricardo Lewandowski.

O gerente jurídico da Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif), Ricardo Messetti, que está atuando na ADI, aponta que o caso pode ir a plenário nesse primeiro semestre. "Sabemos que há tendência de que alguns ministros sejam contrários à tese. Mas confiamos no plenário, até pelos precedentes do STJ", comenta ele.

Sanção política

Apesar de o Judiciário já ter se manifestado sobre os protestos em algumas ocasiões, Faro entende que o principal argumento contra essa via de cobrança ainda não foi apreciado pelo Judiciário - o de que o protesto é uma espécie sanção política. "O que o ente público pretende com protesto? Constranger o contribuinte a pagar de qualquer jeito", indica Faro.

Nessa mesma linha, o sócio do Salusse Marangoni Advogados, Eduardo Salusse, indica que o STF já tem precedentes contrários a métodos agressivos de cobrança fiscal. Apesar de esses casos não tratarem especificamente de protestos, o raciocínio seria o mesmo. "As consequências que o protesto provoca na vida civil da pessoa acabam sendo um tipo de coação, de sanção política."

Se no caso da execução fiscal, como aponta a subprocuradora, contratar advogado normalmente vale a pena para o contribuinte, no caso dos protestos a defesa pode ficar inviável financeiramente. Seriam os casos de dívidas de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), em que as dívidas protestadas são pequenas e que cada defesa deve ser feita caso a caso, aponta Salusse.

O advogado conta que o protesto tem o efeito de negativar o contribuinte nos serviços de proteção ao crédito, como o Serasa. Então, a empresa perde o crédito bancário e passa a ter

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

pedidos de financiamento negados. "Isso passa a interferir diretamente na vida civil do contribuinte. O que ocorre é que o contribuinte paga o valor protestado mesmo quando a cobrança é indevida, porque se defender ficar muito caro."

Liminar

Há casos, contudo, em que as empresas acabam levando os protestos ao Judiciário. No Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) algumas câmaras estão inclusive aceitando suspender os efeitos dos protestos sem garantia da dívida, afirma o sócio do Correa Porto Advogados, Eduardo Correa da Silva.

O advogado, que no final de 2015 ajuizou cerca de 20 ações contra protestos do fisco, aponta que a linha de argumentação mais promissora é no sentido de que o protesto pode inviabilizar a empresa e resultar em demissões. "Não apenas alegamos que o protesto poderia gerar desemprego, mas começamos a juntar provas disso", conta.

Ele aponta que o ato anexar diversos documentos comprovando a situação ruim da empresa surte efeito. Num dos casos, o desembargador Oscild de Lima Júnior, da 11ª Câmara de Direito Público, "deferiu o efeito suspensivo pretendido". Tal decisão, segundo Silva, garante inclusive bloqueio a futuros protestos. "Em vez de aguardar novo protesto, fizemos já o pedido em única ação", revela.

22. Secretaria da Fazenda estrutura nova ação de combate à sonegação do ITCMD

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

A Secretaria da Fazenda deflagra no 1º semestre de 2016 ampla operação de combate à sonegação do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD). Os alvos serão identificados a partir da análise de informações das declarações de Imposto de Renda de pessoas físicas dos anos-base 2011 e 2012, cedidas pela Receita Federal por meio de acordo de cooperação entre os órgãos.

Para identificar indícios de sonegação fiscal, as equipes de fiscalização da Fazenda analisam dados da alínea 10 da ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis" da declaração de Imposto de Renda, na qual são inseridas as transferências patrimoniais, doações e heranças. Estas informações, confrontadas com o banco de dados da Fazenda, permitem aferir se houve o recolhimento ou não do tributo estadual, o preenchimento correto de guias e aplicação da alíquota de 4% sobre os bens transferidos. A partir deste levantamento, o Fisco pode estruturar as ações de fiscalização que abrangem contribuintes de todo o Estado.

De acordo com o balanço da operação realizada em 2015 pelo Fisco paulista, no ano passado foram notificados cerca de 30 mil contribuintes que apresentavam divergências entre as transmissões de patrimônio e doações informadas à Receita nas declarações de Imposto de Renda de 2010 e a respectiva declaração do ITCMD. Foram aplicados mais de 1,9 mil Autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) contra contribuintes que não haviam recolhido o tributo. Estas autuações resultaram no recolhimento de R$ 137,9 milhões aos cofres públicos.

A arrecadação do ITCMD tem apresentado crescimento expressivo nos últimos anos em decorrência do trabalho de combate à sonegação realizado pelo Fisco. Em 2015 a receita com

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

ITCMD fechou em R$ 2,4 bilhões, valor que supera em 28,6% os R$ 1,7 bilhão arrecadados em 2014.

Sobre o ITCMD

O Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) é um tributo que incide sobre a transmissão de qualquer bem ou direito havido por herança ou doação como imóveis, automóveis, ações, títulos e dinheiro, entre outros. A alíquota é de 4% e incide sobre o valor total transferido durante o ano todo, sendo os bens transferidos avaliados sempre pelo seu preço de mercado.

Na transmissão "causa mortis" pela via judicial, o prazo legal para recolhimento do imposto é de 30 dias após a decisão homologatória do cálculo ou do despacho que determinar o pagamento. Na via extrajudicial, o comprovante de recolhimento deve ser apresentado ao tabelião quando solicitada a lavratura da escritura de inventário, assim como no caso de doação.

Se não ocorrer o recolhimento do imposto, o contribuinte fica sujeito à fiscalização. A primeira etapa do processo é o envio de uma notificação com prazo de até 30 dias para apresentação de documentação e os motivos da falta de pagamento do imposto. Se o contribuinte não se dirigir a uma unidade do Fisco no prazo estabelecido, é lavrado Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) que implica a cobrança de multa de 100% sobre o valor do imposto devido.

Todas as informações para declaração, preenchimento e emissão de guias do imposto podem ser obtidas pelo Sistema Declaratório do ITCMD, acessível por meio do link https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/Default.aspx disponível no portal da Secretaria da Fazenda, na aba "Produtos e Serviços", ou pelo site do Posto Fiscal Eletrônico: http://pfe.fazenda.sp.gov.br/.

Para mais informações, o contribuinte pode acessar o canal Fale Conosco ou entrar em contato pelo telefone 0800-170110.

23. Novas regras do ICMS evidenciam deficiências do sistema tributário

Fonte: Valor

Superada a primeira fase de problemas causados, em especial, pela publicação tardia das normas estaduais que regulamentaram a partilha do ICMS estabelecida pela Emenda Constitucional nº 87, de 2015, os empresários agora se deparam com uma nova leva de dificuldades.

Em primeiro lugar, destaco a dificuldade dos contribuintes para reaverem o imposto cobrado por substituição tributária, quando praticam vendas interestaduais. De acordo com a regra anterior, o tributo recolhido antecipadamente abrangia todas as operações internas subsequentes e as interestaduais destinadas a não contribuintes.

Com a entrada em vigor da nova norma, as empresas que já sofreram a retenção do imposto calculado até o consumidor final são obrigadas a arcar novamente com a tributação na saída e, para recuperarem o imposto indevidamente exigido, sujeitarem-se às regras de ressarcimento vigentes em cada Estado, que demoram, em média, noventa dias para concluir o processo administrativo.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Há aqui um peso tributário considerável (mesmo que temporário) que inviabiliza a existência de empresas sensíveis a problemas de fluxo de caixa e acesso ao crédito, como as micro e pequenas empresas. Como suportar o ônus tributário duplo e antecipado, antes mesmo de receber o pagamento pela comercialização do produto?

Com exceção do Estado de São Paulo (Portaria CAT nº 158, de 2015), as unidades da federação nada fizeram para facilitar o processo de restituição do ICMS para estes casos. Mas isto é pouco. Nada mais justo que o tributo cobrado para alcançar fatos geradores futuros seja, de fato, definitivo e encerre a cadeia de tributação. Eventuais acertos financeiros devem ser promovidos pelos Estados

signatários dos acordos firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que ditam as regras do regime da substituição tributária. Afinal, quem pariu Mateus, que o embale.

A Constituição de 1988 teve a oportunidade, ao redesenhar o sistema tributário nacional, de corrigir um erro histórico: atribuir aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituir e cobrar o mais importante tributo sobre o consumo, o ICMS.

Não bastassem a guerra fiscal e os conflitos de competência, que subtraíram importantes fontes de receitas dos Estados, a regra de partilha do ICMS torna o cenário mais desconcertante e apenas evidencia as deficiências do nosso sistema de tributação.

24. SP - ICMS - EFD - Prazo de envio – Alteração

Fonte: Fiscosoft

Foi publicada no DOE-SP de hoje (17.2.2016) a Portaria CAT nº 22/2016, que alterou a Portaria CAT nº 147/2009, que trata sobre os procedimentos a serem adotados para fins da Escrituração Fiscal Digital - EFD pelos contribuintes do ICMS.

A alteração serviu para antecipar o prazo de envio do arquivo digital da EFD do dia 25 (vinte e cinco) para o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao período a que se refere.

O novo prazo deverá ser observado somente a partir do mês de referência de abril de 2016.

25. Tribunal administrativo paulista tem novos julgadores

Fonte: Valor
Por Laura Ignacio

A Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) oficializou os nomes dos novos juízes do Tribunal de Impostos e Taxas (TIT) para o biênio 2016-2017. O presidente é Oswaldo Faria de Paula Neto, consultor tributário da Fazenda paulista, e o vice-presidente, o advogado tributarista Augusto Toscano.

O TIT é um órgão semelhante ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), só que julga autos de infração relacionados a impostos estaduais - dentre os quais o principal é o ICMS.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Em 2015, o tribunal administrativo recebeu 5.632 processos, que totalizam R$ 30,26 bilhões, somando impostos, multas e juros. No mesmo ano, encerrou 5.646 processos, que representam R$ 19,26 bilhões.

Os nomes de todos os juízes foram divulgados por meio das Resoluções da Sefaz nº 15 e nº 16 e da Portaria da Coordenadoria de Administração Tributária (CAT) nº 19. Elas foram publicadas no Diário Oficial do Estado de terça-feira.

Como no Carf, o TIT é formado por representantes dos contribuintes e do Fisco. Eles julgam recursos contra autuações ficais. O presidente da câmara julgadora, sempre um representante do Fisco, é quem desempata.

Segundo o novo presidente do TIT, as regras atuais do tribunal serão mantidas. "Aqueles que usam o tribunal valorizam sua estrutura conhecida e estável. Ele está num tamanho adequado ao volume de trabalho que temos", afirma.

No ano passado, foi concluída a implantação do processo eletrônico no tribunal. "Agora, a ideia é consolidar para manter um grau sempre elevado de transparência. O processo eletrônico estará sempre em aprimoramento", diz Paula Neto.

O presidente afirma que quando é aberto um parcelamento, por exemplo, milhares de contribuintes têm prazo para buscar informações sobre seus processos administrativos e decidir se vão incluir seus débitos no programa. "Passar rapidamente esses dados, eletronicamente, para o sistema é uma das melhorias a serem feitas", diz.

26. STF retira empresas do Simples do novo ICMS sobre comércio eletrônico

Fonte: Valor

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu liminar que, na prática, livra as micro e pequenas empresas das mudanças nas regras de cobrança de ICMS no comércio eletrônico.

Em vigor desde janeiro, as mudanças foram introduzidas pelo convênio 93/15 do Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária).

Para o ministro, a cláusula 9ª do convênio, que aplica a nova regra de recolhimento do ICMS a optantes do Simples (regime tributário destinado para pequenas empresas), não observa o princípio constitucional que garante tratamento diferenciado a firmas de pequeno porte.

A medida cautelar, a ser referendada pelo plenário do STF, foi deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

A nova norma do Confaz é válida para a venda de bens e serviços destinados a consumidores localizados em Estados diferentes dos de origem da empresa.

Na decisão, o ministro afirma que a mudança nas regras para o recolhimento do ICMS invade o campo da Lei Complementar 123/2006, que estabelece normas para tratamento tributário diferenciado às micro e pequenas empresas. Esse tratamento diferenciado às MPEs é, por sua vez, garantido pelo artigo 179 da Constituição Federal.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Toffoli aceitou o argumento da OAB de que a cláusula 9ª do convênio do Confaz é inconstitucional. "A cláusula 9ª do Convênio ICMS 93/2015 (...) acabou por invadir campo próprio de lei complementar, incorrendo em patente vício de inconstitucionalidade", diz o ministro em sua decisão.

Na ação, a OAB ainda afirmou que a nova regra apresentava risco de os contribuintes do Simples perderem competitividade e interromperem as suas atividades. O argumento também foi considerado por Toffoli.

Todo o convênio 93 do Confaz ainda deverá ser avaliado por Toffoli, que é relator de outra Ação Direta de Inconstitucionalidade que questiona a norma -esta ajuizada pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (Abcomm).

A entidade afirma que o convênio não é o ato normativo adequado para tratar do tema, que cabe à lei complementar, e pede uma medida cautelar para suspender a eficácia dos dispositivos questionados até o julgamento do mérito.

Entenda a mudança

A nova regulamentação exige que o empresário, logo após cada venda para fora de seu Estado, calcule o valor do imposto devido aos Estados de origem e de destino imediatamente, emita uma guia de pagamento para cada um deles pela internet e pague cada uma antes do envio do produto.

Até o ano passado, o ICMS era pago apenas uma vez ao mês e todo ele era destinado ao Estado onde está localizada a empresa.

Os vendedores reclamaram que o novo sistema aumentou a burocracia, os custos e a carga tributária. Além do problema financeiro, os micro e pequenos empresários afirmam que a nova regra também criou um problema operacional, pois eles não teriam estrutura para cumprir todas as obrigações.

O presidente do Sebrae, Guilherme Afif Domingos, comemorou a liminar do STF e disse que o episódio deixa uma lição ao Confaz, "que tem mania de impor, e nunca propor".

Para ele, o conselho, que reúne secretários estaduais de Fazenda, deveria ter discutido com as empresas fórmulas de implantação do novo sistema de recolhimento do ICMS.

27. Mudanças no ICMS travam vendas do comércio eletrônico

Fonte: Valor
Por Cibelle Bouças

Levantamento feito com micro e pequenas empresas de comércio eletrônico revela que um terço das companhias suspendeu as vendas após o início das novas regras de cobrança do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Das 535 empresas que responderam à sondagem feita dia 4 pelo Sebrae, 25,2% pararam de vender para outros Estados e 8,7% interromperam todas as vendas, devido à dificuldades financeiras relacionadas ao aumento da tributação.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Segundo a pesquisa, 83,7% das empresas relataram aumento no custo financeiro com a mudança no ICMS e 73,8% informaram que tiveram de fazer mudanças operacionais para atender às exigências. A sondagem foi feita em parceria com a E-commerce Brasil, Camara-e.net e Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (ABComm).

Desde janeiro, as empresas são obrigadas a recolher ICMS no Estado onde vendem as mercadorias e no destino da venda. As modalidades de tributação estão estabelecidas na Emenda Constitucional 87/2015, segundo a qual o imposto deve ser partilhado entre o Estado de que a mercadoria foi enviada e a unidade da federação onde foi entregue. A distribuição será gradativa. Em 2016, o Estado que recebe a mercadoria arrecada 40% do ICMS e o Estado de origem fica com 60%. Em 2017, esses índices se invertem. Em 2018, o Estado de destino vai recolher 80% do valor do imposto e, em 2019, 100%.

Para as empresas que optam pelo Simples Nacional, haverá aumento na carga tributária e isso afeta 75% das empresas de comércio eletrônico, segundo o Sebrae. A estimativa leva em consideração o percentual de micro e pequenas empresas de comércio eletrônico.

Mauricio Salvador, presidente da ABComm, disse que a medida tem afetado empresas de comércio eletrônico todos os portes. A mudança, segundo ele, atrapalhou o desempenho do segmento em janeiro. "O setor tinha expectativa de crescer 18% em vendas em janeiro e o incremento foi de 15%. Acredito que o impacto tenha sido em função dessa mudança. Algumas lojas já fecharam e há lojas desistindo de vender para outros Estados", afirmou Salvador.

A mudança no ICMS praticamente triplica a cobrança do imposto sobre as empresas do setor, com a alíquota passando de 6,5% para 19%, diz o presidente da ABComm. A entidade calcula que a nova regra vai gerar impacto de cerca de R$ 5 bilhões no faturamento estimado para o ano. A ABComm estima que o comércio eletrônico vai movimentar este ano R$ 56,8 bilhões em vendas, com crescimento nominal de 18%.

Em janeiro, Sebrae, Câmara e-net e ABComm decidiram entrar com ação de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF) para suspender as novas regras do ICMS. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) entrou com ação direta de inconstitucionalidade no STF, pedindo liminar para suspender o artigo 9º, que define a cobrança do ICMS sobre pequenas e micro empresas. O argumento é que as novas regras violam a Constituição ao criar alíquotas diferentes para micro e pequenas empresas incluídas no Simples Nacional.

A ABComm entrou também com ação para tentar rever a Emenda Constitucional 87, que permite a divisão do imposto entre os Estados envolvidos. "A ideia é que quanto mais ações existirem, mais pressão o governo vai sofrer para mudar a regra. Estamos incentivando outras entidades do setor a também entrar com ações individuais", disse Salvador.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

28. Novas regras do ICMS evidenciam deficiências do sistema tributário

Fonte: Valor

Superada a primeira fase de problemas causados, em especial, pela publicação tardia das normas estaduais que regulamentaram a partilha do ICMS estabelecida pela Emenda Constitucional nº 87, de 2015, os empresários agora se deparam com uma nova leva de dificuldades.

Em primeiro lugar, destaco a dificuldade dos contribuintes para reaverem o imposto cobrado por substituição tributária, quando praticam vendas interestaduais. De acordo com a regra anterior, o tributo recolhido antecipadamente abrangia todas as operações internas subsequentes e as interestaduais destinadas a não contribuintes.

Com a entrada em vigor da nova norma, as empresas que já sofreram a retenção do imposto calculado até o consumidor final são obrigadas a arcar novamente com a tributação na saída e, para recuperarem o imposto indevidamente exigido, sujeitarem-se às regras de ressarcimento vigentes em cada Estado, que demoram, em média, noventa dias para concluir o processo administrativo.

Há aqui um peso tributário considerável (mesmo que temporário) que inviabiliza a existência de empresas sensíveis a problemas de fluxo de caixa e acesso ao crédito, como as micro e pequenas empresas. Como suportar o ônus tributário duplo e antecipado, antes mesmo de receber o pagamento pela comercialização do produto?

Com exceção do Estado de São Paulo (Portaria CAT nº 158, de 2015), as unidades da federação nada fizeram para facilitar o processo de restituição do ICMS para estes casos. Mas isto é pouco. Nada mais justo que o tributo cobrado para alcançar fatos geradores futuros seja, de fato, definitivo e encerre a cadeia de tributação. Eventuais acertos financeiros devem ser promovidos pelos Estados signatários dos acordos firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que ditam as regras do regime da substituição tributária. Afinal, quem pariu Mateus, que o embale.

A Constituição de 1988 teve a oportunidade, ao redesenhar o sistema tributário nacional, de corrigir um erro histórico: atribuir aos Estados e ao Distrito Federal a competência para instituir e cobrar o mais importante tributo sobre o consumo, o ICMS.

Não bastassem a guerra fiscal e os conflitos de competência, que subtraíram importantes fontes de receitas dos Estados, a regra de partilha do ICMS torna o cenário mais desconcertante e apenas evidencia as deficiências do nosso sistema de tributação.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

29. Espírito Santo antecipa ajuste fiscal e termina 2015 com superávit

Fonte: Valor
Por Estevão Taiar

No primeiro dia de seu mandato, em 1º de janeiro de 2015, o governador do Espírito Santo Paulo Hartung (PMDB) tomou uma atitude difícil para a imensa maioria dos políticos: assinou um decreto que previa o corte de R$ 238 milhões em despesas. O ajuste fiscal já havia sido explorado na campanha de Hartung, no ano anterior, antes de o termo ganhar as manchetes de todo o Brasil.

A ideia era se antecipar à crise econômica e evitar que o Estado, extremamente dependente de commodities cujos preços já vinham caindo, como petróleo e minério de ferro, sofresse para pagar as despesas e entrasse em uma situação de descontrole fiscal. Algumas semanas depois, Hartung promoveu uma revisão de todo o orçamento estadual, o que levou a um corte de R$ 1,3 bilhão nos R$ 17 bilhões estimados anteriormente.

Quase um ano depois, os resultados começaram a aparecer nas planilhas oficiais. Em meio à deterioração fiscal de diversos Estados, inclusive de vizinhos capixabas, como Rio de Janeiro e Minas Gerais, o Espírito Santo teve superávit primário de R$ 206 milhões em 2015, diante de um déficit de R$ 988 milhões no ano anterior. Os dados foram divulgados pela Secretaria da Fazenda no fim de janeiro.

O ajuste capixaba foi comandado pela secretária da Fazenda, Ana Paula Vescovi. "Trabalhamos desde o primeiro dia com dois pilares: o decreto de contenção de gastos e uma revisão orçamentária", diz. "Foram importantes a precocidade do diagnóstico, tanto da situação do Espírito Santo quanto da vivida pela Brasil, e a tomada de decisão rápida, antes de os gastos serem efetivamente realizados."

Em um primeiro momento, a busca pelo equilíbrio fiscal foi feita pelo lado das despesas. Cerca de 3 mil postos públicos de trabalho foram fechados, mas não houve atraso no pagamento de servidores. Apesar de impopulares, os cortes no funcionalismo público foram recebidos sem grandes dificuldades políticas.

"O governador explorou o ajuste fiscal na campanha. A população já estava sensibilizada", diz. A redução de cargos ajudou a manter os salários dos servidores em dia. Houve ainda o corte de despesas consideradas supérfluas, como workshops, cursos, treinamentos e a maior parte das reuniões fora do Estado.

O ajuste do ano passado, no entanto, não se restringiu às despesas correntes. Entre 2014 e 2015, os investimentos passaram de R$ 1,855 bilhão para R$ 636 milhões, queda nominal de 65,7%. Para que a situação não continue se agravando com tamanha intensidade, a secretária da Fazenda prevê PPPs nas áreas de saneamento básico e a concessão de três rodovias estaduais.

Do lado das receitas, a renegociação de dívidas antigas e o cerco à sonegação de impostos, feito basicamente com cruzamento de dados realizado por softwares comprados do exterior, deram resultado. Ao longo de 2015, a arrecadação cresceu R$ 581 milhões, mais do que compensando o recuo de R$ 416 milhões decorrente da baixa do preço do petróleo.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Apesar de não haver uma maneira simples de medir a solidez fiscal dos Estados, algumas avaliações externas ao governo reforçam a ideia de que o Espírito Santo está em situação melhor do que a maior parte de seus pares. O Ranking de Competitividade dos Estados, feito pelo Centro de Liderança Pública, com pesquisa técnica da Tendências Consultoria e da revista britânica "The Economist", além de apoio da BM&F Bovespa, coloca o Estado em segundo lugar no quesito sustentabilidade fiscal. O primeiro colocado é o Amazonas. O Espírito Santo tem 98 pontos no ranking, enquanto o Amazonas tem 100, a nota máxima, sempre atribuída ao primeiro colocado.

São levados em conta cinco critérios: capacidade de investimento, autonomia fiscal, resultado nominal, solvência fiscal e sucesso de execução orçamentária. Em todos eles, o Espírito Santo está acima da média nacional. Já no Mapa de Transparência do Ministério Público Federal, o Espírito Santo está em primeiro lugar. A lista leva em conta a clareza e a facilidade com que o cidadão tem acesso a informações sobre gastos no site oficial dos governos estaduais.

Para o presidente do Insper, Marcos Lisboa, que acompanha a situação fiscal dos Estados, o ajuste feito pelo Espírito Santo é um exemplo para as outras 26 unidades da federação. "Por que eles não enfrentam os problemas que o Rio de Janeiro está enfrentando? É um Estado mais pobre do que o Rio, que depende mais do petróleo, que depende mais de commodity", afirma. "Desde o primeiro dia, o governador assumiu os problemas. A Assembleia Legislativa foi comunicada das dificuldades. Revisaram benefícios, revisaram incentivos ao setor privado. Fizeram um ajuste difícil e não elevaram impostos. Você pega o mapa tributário do Brasil, tem um espaço em branco ali, o Espírito Santo, que não aumentou impostos", afirma.

Professora de economia do setor público da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Neide Vargas é mais cética em relação à capacidade de outros Estados colherem benefícios semelhantes com medidas similares. Ela elogia as atitudes tomadas por Hartung, mas afirma que ele teve mais espaço de manobra do que alguns de seus colegas.

"Esse modelo não é aplicável a todos os Estados", diz. Segundo ela, boa parte das unidades da federação, principalmente as maiores, tem um comprometimento da receita em relação ao PIB muito mais alto do que o Espírito Santo, o que torna inviáveis cortes drásticos de despesas. Uma grande diminuição dos custos nessas regiões, argumenta ela, provavelmente seria feita com um fechamento muito grande de postos públicos de trabalho, o que, consequentemente, teria impactos negativos para áreas como saúde e educação.

Neide também chama a atenção para a elevação dos preços do petróleo em boa parte dos últimos 15 anos, que colaboraram com a melhora das contas públicas capixabas. "O fator sorte foi importante", diz.

Ela exalta também as medidas tomadas nos dois primeiros mandatos do pemedebista, que já havia comandado o Estado entre 2003 e 2010. Parte do mérito, afirma, também vem da gestão de Renato Casagrande (PSB), entre 2011 e 2014. Antes aliados, Hartung e Casagrande hoje são adversários políticos, que chamam cada um para si a responsabilidade pela situação fiscal mais confortável. "Quando as receitas começaram a cair, o Espírito Santo tinha mais gordura. Por isso, conseguiu fazer um ajuste duro, mas civilizado", afirma Neide.

Entre 2002 e 2014, a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida passou de 116% para 27%. No ano passado, subiu para 31%. "Quanto mais alto o indicador, mais alto o risco de a dívida comprometer as finanças governamentais", diz. Em Minas Gerais e São Paulo, respectivamente, esses números estão em 198% e 167%. O teto estabelecido pela legislação fiscal é de 200%.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Feita a maior parte dos cortes, o governo tem agora como objetivo aprimorar os sistemas de combate à sonegação, a renegociação de dívidas e o pente-fino nos gastos. Só a nova queda dos preços do petróleo deve ter impacto negativo nos cofres públicos de mais R$ 250 milhões neste ano.

A Secretaria da Fazenda do Estado admite que a situação do Tesouro "ainda é vulnerável", devido às oscilações da atividade econômica e das receitas. No último dia de 2015, o Espírito Santo tinha em caixa R$ 138 milhões, menos de 1/3 dos R$ 430 milhões da folha mensal de salários.

Estão nos planos de Ana Paula "novas formas de concentrar espaços" como maneira de diminuir os gastos. Segundo ela, prédios públicos abandonados serão reocupados, alugueis serão revistos ou "eliminados", a presença de órgãos em cidades menores será "otimizada" e até arquivos, cujo armazenamento é obrigatório por lei, irão para locais mais baratos.

30. Ministro analisará outra ação contra convênio do Confaz

Fonte: Valor
Por Joice Bacelo

A liminar que suspendeu aos optantes do Simples a aplicação das novas regras para repartição do ICMS nas vendas interestaduais - o que abrange o comércio eletrônico - pode indicar que o ministro Dias Toffolli seguirá o mesmo caminho na análise de uma outra ação direta de inconstitucionalidade (Adin) que contesta a validade do Convênio ICMS nº 93, de 2015. A norma foi editada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Para advogados, se levados em consideração os mesmos argumentos da liminar proferida, as novas regras deverão ser revogadas a todas as companhias. O convênio detalha como deve ser feita a divisão do imposto entre o Estado de origem e o de destino da mercadoria. No caso dos optantes do Simples, discutia-se a cláusula 9ª, que os obriga a seguir as regras.

A liminar foi dada em Adin proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). No caso, o ministro aplicou o artigo 146 da Constituição Federal - que trata sobre a necessidade de lei complementar para alterar o tratamento diferenciado garantido às micro e pequenas.

A outra Adin foi proposta pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico (ABComm). A entidade argumenta que o artigo 146 da Constituição - que foi usado pelo ministro - estabelece que definições de fato gerador e base de cálculo, por exemplo, também dependem de lei complementar.

"Então há de se esperar que seja seguido o mesmo raciocínio e critério jurídico", observa o advogado Geraldo Valentim, do escritório MVA Advogados. "O Confaz ultrapassou a competência que tem ao tratar de base de cálculo via convênio."

Especialista na área, Anderson Cardoso, do escritório Souto Correa Advogados, também entende que há possibilidade de revogação das novas regras para todas as companhias. Ele chama a atenção que nenhuma das duas Adins ataca a Emenda Constitucional nº 87, que permitiu a divisão do imposto. A discussão, em ambos os casos, envolve exclusivamente o regramento do Confaz, que, segundo o advogado, não poderia ter sido feito.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

Cardoso destaca ainda que para as empresas do Simples a situação era ainda pior. Isso porque, até então, tinham que recolher separadamente a parte do Estado de destino - procedimento idêntico ao das grandes empresas. Além disso, micro e pequenas empresas não contam com a possibilidade de compensação do imposto pago. Todo o custo teria que ser embutido no preço das mercadorias, o que estava fazendo com que perdessem competitividade.

Ao julgar Adin contra a aplicação das regras às empresas do Simples, o ministro Dias Toffoli, levou essas questões em consideração. Ele destacou que o Simples Nacional é regulado por Lei Complementar, a de nº 123, e que a norma confere tratamento diferenciado a essas empresas. Considerou que qualquer mudança nesse sentido dependeria de alterações na lei. O ministro do STF considerou ainda a perda de competitividade.

Presidente da ABComm, Maurício Salvador, afirma que um estudo feito em parceria com o Sebrae revela que 34% das pequenas lojas virtuais tiveram que restringir as suas vendas após as novas regras do ICMS. Ele diz ainda que dados gerais - que incluem as pequenas e as grandes companhias - mostram que apenas 3% conseguiram se adequar à norma.

Com o convênio, a burocracia cresceu. Fabiano Silva, diretor comercial da KPL Soluções, empresa de software para gestão do comércio eletrônico, observa que as novas regras aumentaram de cinco para 12 os passos para emissão de nota fiscal, o que tem exigido das empresas contratação de mais pessoas e investimento em novos softwares para adaptar processos que já eram automatizados.

Conforme apuração do Valor, o Confaz, que reúne todas as secretarias de Fazenda estaduais, deve contestar até o início da próxima semana a liminar que suspendeu a aplicação das novas regras da repartição do ICMS às empresas optantes do Simples.

31. TJ mantém decisão do Governo de cobrar ICMS complementar de produtos de outros estados com benefícios fiscais ilegais

Fonte: Portal SEFAZ MA

As Segundas Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão indeferiram em sessão realizada dia 5 de fevereiro de 2016, em São Luís, o Mandado de Segurança 62.207/2015 ajuizado pelo Sindicato dos beneficiadores de arroz do Estado do Tocantins (Sindiato), contra a Portaria 390/2015 que instituiu a cobrança do ICMS complementar na entrada de mercadorias de outros Estados com benefícios fiscais ilegais.

A portaria 390/15 da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) dispõe sobre a complementação da alíquota do ICMS, na entrada de mercadorias e serviços provenientes de unidades da Federação que concedem benefícios fiscais não autorizados por convênio celebrado no Confaz nos termos da Lei Complementar Federal 24/75.

A decisão foi adotada com base no relatório do desembargador Lourival Serejo e a defesa do Estado foi coordenada pela Procuradoria Geral do Estado.

A Sefaz adotou a Portaria 390/2015, porque foram identificadas empresas que receberam benefícios fiscais em seus estados – não autorizados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) – o que possibilita a estas empresas colocar produtos no mercado

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000

maranhense com preços inferiores aos praticados pelos concorrentes locais, situação que configura concorrência predatória.

De acordo com o secretário de Estado de Fazenda, Marcellus Ribeiro, trata-se de medida excepcional para proteger a indústria e o atacado maranhense da concorrência desleal de empresas de outros estados beneficiados com incentivos ilegais no ICMS.

A Sefaz determinou que, quando da entrada em território maranhense dos grupos de produtos listados na Portaria 390/15 oriundos dos estados do Pará, Tocantins, Goiás, Ceará, Pernambuco e Piauí, o contribuinte maranhense que receber tais mercadorias será afetado com a cobrança complementar do ICMS, para compensar os créditos concedidos indevidamente nos estados vizinhos.

Com a decisão, o Estado do Maranhão obteve do Tribunal de Justiça o reconhecimento de que a Portaria não cria, nem majora tributos e que não se poderia falar em violação dos princípios da legalidade e da anterioridade e que não restou comprovado nos Autos que o Estado do Maranhão está apreendendo mercadorias como forma de coação para o pagamento de tributos, mantendo os efeitos da Portaria da Secretaria de Fazenda.

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.308 - 6º andar
Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP 04548-004
www.iwrcf.com.br
Telefone: +55 (11) 4550-5000